

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 141/2026

FIM DA ESCALA

6x1

Jornada 5x2 nos clubes sociais

Fins de semana, eventos, regimes especiais e a CCT 2025/2026.

A SEMANA DO CLUBE TEM OUTRO RITMO

A demanda cresce justamente quando o associado dispõe de tempo para esporte, lazer e convivência.

SEG

TER

QUA

QUI

SEX

SÁB

DOM

Informação jurídica e setorial para decisões responsáveis.

SINDICLUBES-PARÁ

O SINDICLUBES transforma mudança jurídica em orientação prática

Representação patronal também significa antecipar dúvidas e qualificar decisões.



Ao lado dos clubes paraenses

O sindicato representa a categoria patronal, atua na negociação coletiva e oferece assessoramento para a melhoria da gestão dos clubes filiados.

Este guia é parte dessa atuação institucional: informação jurídica de qualidade, conectada à realidade dos associados.

O que a iniciativa entrega

- 01

Clareza

Traduz a EC nº 141/2026 para o cotidiano dos clubes.
- 02

Antecipação

Identifica cláusulas e escalas que exigem revisão antes dos prazos.
- 03

Coordenação

Aproxima direção, RH, operação e negociação coletiva.
- 04

Segurança

Distingue o que já está definido do que ainda pede análise jurídica.

A informação chega ao associado por iniciativa do SINDICLUBES e por meio de seu jurídico contratado.

Análise técnica a serviço dos associados

O jurídico contratado apoia o sindicato na leitura da norma e na preparação da categoria.



Francinaldo Fernandes de Oliveira

OAB/PA 10.758

RESPONSÁVEL TÉCNICO

O trabalho jurídico parte de três compromissos:

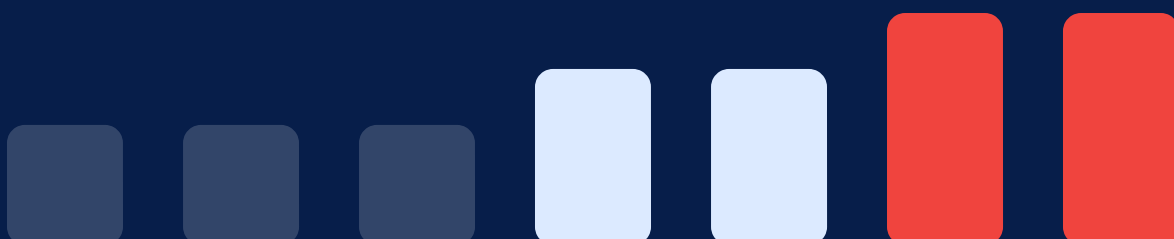
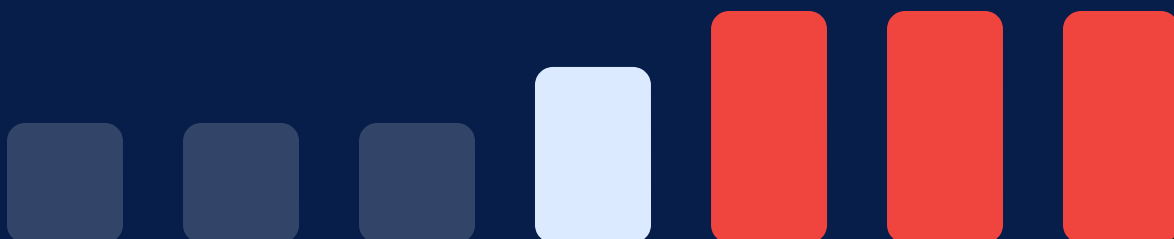
- 01 Fidelidade**
ao texto publicado e à CCT vigente
- 02 Prudência**
nos temas ainda sujeitos a interpretação
- 03 Aplicação**
à realidade operacional dos clubes

ATUAÇÃO COLETIVA

O responsável técnico integra a comissão jurídica constituída para a CCT 2025/2026 dos clubes recreativos do Pará.

A orientação geral não substitui a análise de cada clube, função ou escala.

Por isso, aplicar um 5x2 convencional pode deixar a operação descoberta nos dias de maior movimento.



Uma única organização pode precisar de quatro projetos de escala: administrativo, esporte, eventos e operação contínua.

A mudança já foi publicada. A preparação começa agora.

Quatro datas organizam as decisões dos clubes.



16.10.2026

Publicação

A EC nº 141 entra no ordenamento e começa a transição.



16.12.2026

Primeiro marco

Teto de 42h; dois repousos; cláusulas coletivas incompatíveis perdem efeito.



31.12.2026

Fim da CCT

Encerra-se a vigência formal da CCT 2025/2026.



16.12.2027

Etapa definitiva

O limite semanal passa a 40h, com salário preservado.

DEZEMBRO TEM DOIS PRAZOS

Entre 16 e 31 de dezembro, cláusulas incompatíveis podem perder efeito antes de a CCT terminar formalmente.

5x2 não significa, necessariamente, segunda a sexta

Os repouso

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Equipe A	TRAB.	TRAB.	FOLGA	TRAB.	TRAB.	TRAB.	FOLGA
Equipe B	FOLGA	TRAB.	TRAB.	TRAB.	FOLGA	TRAB.	TRAB.
Equipe C	TRAB.	TRAB.	TRAB.	FOLGA	TRAB.	TRAB.	FOLGA

O QUE PRECISA SER PRESERVADO

- dois repouso
- um deles preferencialmente no domingo;
- limite semanal e intervalos;
- instrumento coletivo quando necessário.

Os quadros são exemplos visuais — não modelos prontos para implantação.

A escala deve partir da atividade — não de um padrão único

O mesmo clube reúne áreas com jornadas, picos e necessidades muito diferentes.

ADMINISTRAÇÃO

Expediente previsível

Maior possibilidade de 5x2 convencional e redistribuição diária.



ESPORTE E PISCINAS

Picos por horário

Aulas, treinos, recreação e fins de semana exigem escalonamento.



EVENTOS E GASTRONOMIA

Demanda concentrada

Quinta a domingo, feriados e eventos especiais pressionam a cobertura.



SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Continuidade

Cobertura, plantões, noturno e emergências pedem dimensionamento próprio.



Primeiro se mede a demanda. Depois se escolhe a escala.

A CCT atual precisa ser triada antes de 16 de dezembro

Não se trata de descartar todo o instrumento, mas de localizar incompatibilidades e renegociar o necessário.

15
DIAS

entre o marco constitucional e o término formal da CCT

CL. 05

Horas extras e banco de horas
referências a 44h e compensação de eventos

CL. 17-18

Parcial e intermitente
contratos usados nos picos de fim de semana

CL. 23

Jornada 12x36
média de 42h e dois repousos

CL. 24

Domingos e feriados
dois domingos trabalhados e terceiro de folga

CL. 25

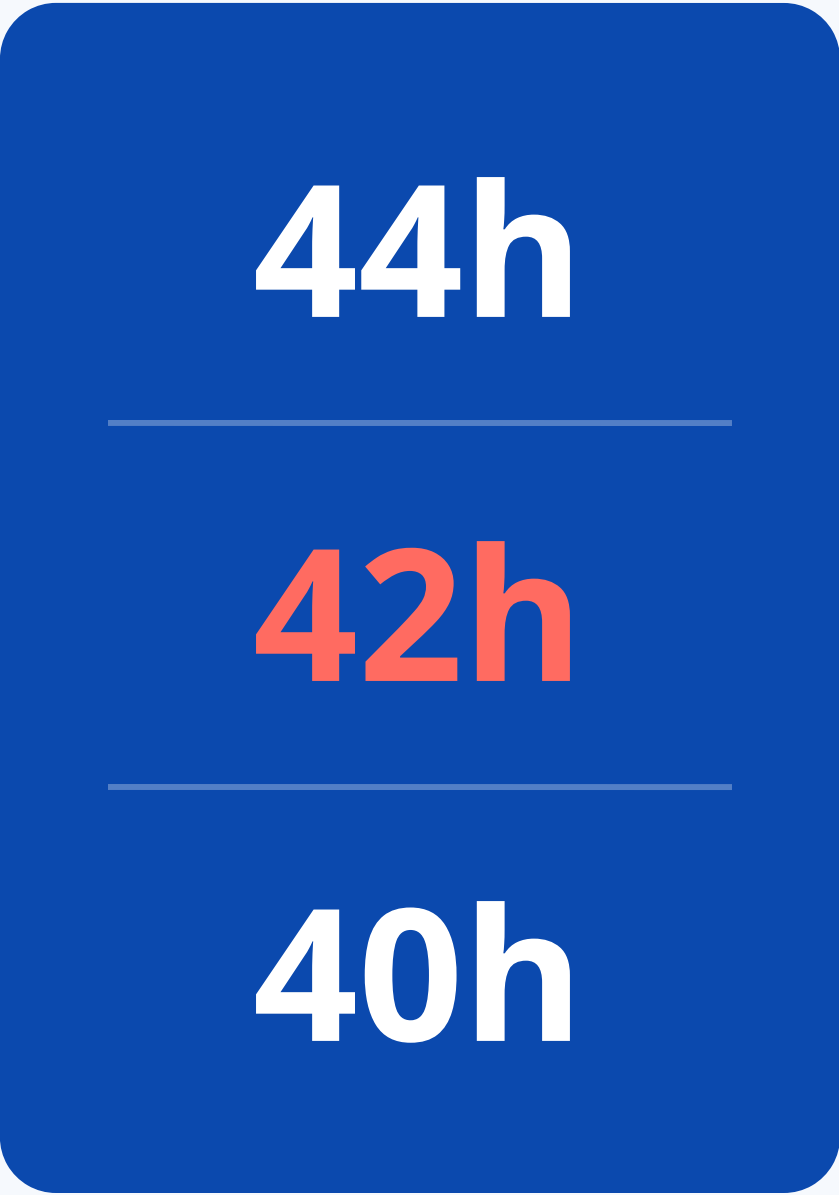
Turnos fixos de 11h
regimes 1x1, 2x2 e 3x3 com média de 44h

CCT 2025/2026 • REGISTRO MTE PA000362/2025

Vigência: 01.05.2025 a 31.12.2026. As cláusulas incompatíveis com a EC deixam de produzir efeitos dois meses após a publicação.

Banco de horas não é reservatório para uma redução estrutural

Ele organiza variações. Não substitui uma escala sustentável.



O que revisar

- ✓ limites e referências a 44 horas;
- ✓ saldos existentes e prazo de seis meses;
- ✓ compensação de feriados e folgas;
- ✓ registro no ponto e regras de fechamento;
- ✓ uso de horas extras em eventos prolongados.

EVENTOS

A CCT admite até três horas suplementares em situações de necessidade imperiosa ligadas a eventos. A exceção não deve virar mecanismo rotineiro para suprir subdimensionamento.

Antes de carregar ou compensar horas, recalcule a jornada possível em cada fase da transição.

O funcionamento dominical permanece possível. A escala precisa mudar.

A nova garantia de repouso deve ser conciliada com o calendário real dos clubes.

CCT ATUAL

2

domingos seguidos podem ser trabalhados

3º

domingo deve coincidir com a folga semanal

Se a folga não for concedida, a CCT prevê pagamento em dobro.

NOVA REFERÊNCIA

2

repouso remunerado por semana

1

preferencialmente no domingo

Regimes diferenciados podem exigir média mensal negociada coletivamente.

TRÊS PERGUNTAS PARA CADA SETOR

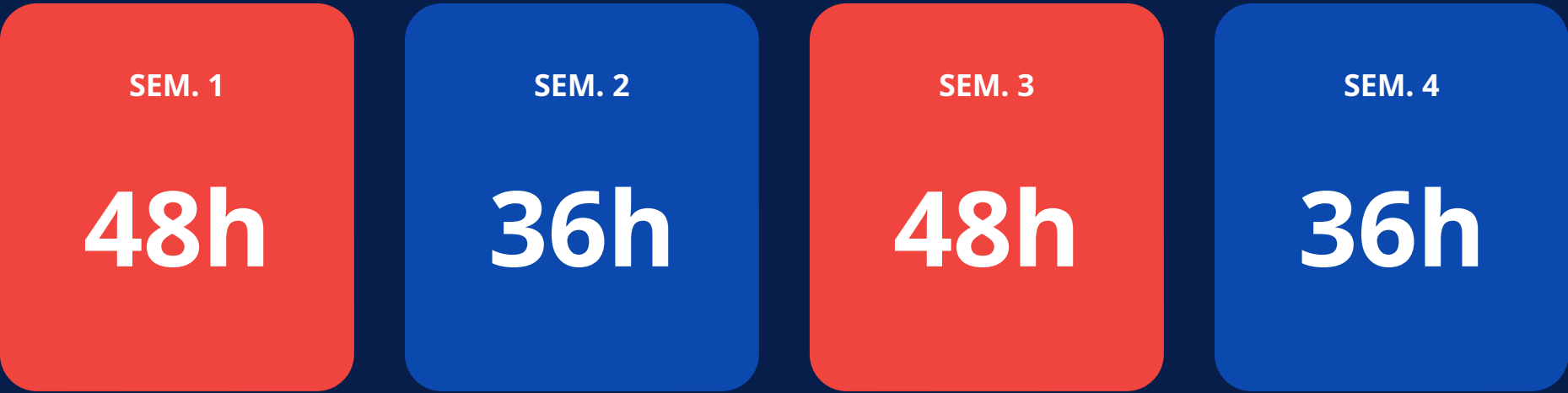
- 1. Quais domingos precisam de cobertura integral?
- 2. Onde as equipes podem alternar folgas?
- 3. Qual regra coletiva precisa ser atualizada?

Trabalhar no repouso sem compensação válida pode gerar pagamento em dobro.

A média de 42 horas não resolve tudo

O ciclo precisa ser confrontado com o teto semanal e com os dois repousos.

EXEMPLO POSSÍVEL EM QUATRO SEMANAS



MÉDIA: 42 HORAS POR SEMANA

- 01

36h entre plantões

não equivalem automaticamente a dois repousos semanais
- 02

Primeira etapa

a média se aproxima de 42h, mas o calendário concreto importa
- 03

Etapa definitiva

40h podem exigir menos plantões ou novo regime compensatório

A 12x36 exige leitura do texto constitucional, da CCT e da jurisprudência — não simples repetição do modelo atual.

O nome do ciclo não revela a jornada real

1x1, 2x2 e 3x3 precisam ser testados no calendário, semana por semana.

1x1 1 dia de 11h 1 dia de folga	2x2 2 dias de 11h 2 dias de folga	3x3 3 dias de 11h 3 dias de folga
--	--	--

A CCT atual limita a média mensal a 44 horas semanais.

Com a EC, é preciso verificar:

- 1

quantos plantões caem em cada semana civil;
- 2

se os dois repousos estão efetivamente assegurados;
- 3

como a média será compatibilizada com 42h e, depois, 40h;
- 4

se a ampliação diária está amparada por instrumento coletivo.

A escala pode parecer equilibrada no mês e ainda gerar excesso em semanas específicas.

Ferramentas de flexibilidade exigem uso responsável

Elas podem ajudar a cobrir picos, mas não autorizam atalhos contratuais.

59 226 941 388" data-label="Complex-Block">

TEMPO PARCIAL

Até 30h semanais

A própria CCT incentiva o modelo para a demanda de quinta a domingo. A conversão de contrato integral depende do interesse do empregado e de aditivo escrito.

59 429 941 591" data-label="Complex-Block">

INTERMITENTE

Alternância real

Pode apoiar atividades descontínuas e eventos. Não deve reproduzir, de forma artificial, um posto permanente com rotina fixa.

59 632 941 794" data-label="Complex-Block">

ALTA REMUNERAÇÃO

Regra excepcional

Diploma superior e remuneração de ao menos 2,5 tetos do RGPS não bastam para aplicação automática. Os dois repousos permanecem protegidos.

Empregados que já trabalham 40 horas ou menos não recebem redução proporcional automática, mas passam a ter os dois repousos.

O salário permanece. Cada hora contratada fica mais cara.

A folha fixa não sobe automaticamente, mas a cobertura pode exigir mais pessoas ou mais horas.

BASE 100



O que pode elevar o desembolso total

- contratação de folguistas ou equipes de pico;
- horas extras para manter eventos e serviços;
- adicionais noturnos, dominicais e de feriado;
- baixa capacidade de redistribuir tarefas.

A conta correta não é apenas “salário ÷ horas”.

O clube deve combinar custo unitário, cobertura, demanda por faixa horária, produtividade e capacidade de negociação coletiva.

A redução da jornada percorre toda a folha

Horas extras, repouso e parcelas variáveis precisam ser testados antes da parametrização.



O que RH, DP e financeiro devem testar

Horas extras habituais podem crescer por volume ou pelo novo limite

Gorjetas e produção exigem atenção ao repouso sobre parcelas variáveis

Noturno e feriados mantêm adicionais e regras próprias

Benefícios vale-transporte e alimentação dependem do desenho de dias

Férias o início não pode ocorrer nos dois dias anteriores a feriado ou DSR

Divisor e fórmulas de DSR ainda exigem cautela: não se deve parametrizar hipótese controvertida como regra definitiva.

Três caminhos possíveis — nenhum deles é universal

A combinação depende do setor, do pico de demanda e da CCT.

01

5x2 escalonado

Equipes com folgas em dias diferentes mantêm cobertura durante a semana e o fim de semana.

Risco: desenhar folgas sem validar domingo, intervalos e limite semanal.

OPERAÇÕES ESTÁVEIS

02

Núcleo + pico

Equipe principal combinada com contratos parciais ou intermitentes adequados à demanda real.

Risco: usar contrato flexível para esconder necessidade permanente.

QUINTA A DOMINGO

03

Regime diferenciado

12x36 ou turno especial redesenhado e sustentado por negociação coletiva.

Risco: presumir que o regime atual continua compatível.

PLANTÕES E CONTINUIDADE

A escala escolhida deve ser juridicamente válida, operacionalmente possível e financeiramente mensurável.

A preparação precisa terminar antes de a regra alcançar a escala

O SINDICLUBES e seu jurídico podem organizar a orientação coletiva; cada clube deve produzir seus próprios dados.



Recomendação: iniciar imediatamente a triagem das cláusulas coletivas com apoio do sindicato patronal.

O SINDICLUBES está ao lado dos clubes nesta transição

Informação, representação patronal e apoio jurídico para decisões seguras.



WHATSAPP

(91) 99202-3135

E-MAIL

eventos@sindiclubespa.com.br

ENDEREÇO

Av. Nazaré, 272 • Ed. Clube de Engenharia • sala 1206 • Belém/PA

ATENDIMENTO

Segunda a sexta • 9h–12h e 14h–18h



Acesse o site

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francinaldo Fernandes de Oliveira

OAB/PA 10.758 • assessoria jurídica contratada



Material informativo. Não constitui parecer nem substitui análise individual da escala, do contrato e da norma coletiva aplicável.

R02 • 17.10.2026 • sindiclubespa.com.br